



## PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 011.1/2021-PMI-INEX.

**PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 011.1/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI E DE OUTRO LADO A EMPRESA ICARO CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, CONFORME AS CLAUSULAS SEGUINTE:**

Pelo presente instrumento, **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI /PA**, Entidade de Direito Público com sede no complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Av. Eládio Lobato S/N, Bairro Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.191.333/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 3922571(SSPPA) e CPF/MF 123.643.122-72, residente e domiciliado na Rua Lauro Sodré, nº 204-Bairro Centro, Igarapé-Miri, Estado do Pará neste ato denominado **CONTRATANTE** e como **CONTRATADO**, a empresa **ÍCARO CONSULTORIA ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ: 08.240.622/0001-07, com sede na Travessa Almirante Wandenkolk, na cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representado pelo Sr. Paulo Afonso Lima da Costa, portador do RG nº 5708566, inscrito no CPF nº 049.387.632-49, resolvem celebrar o presente contrato de termo aditivo de prazo para prestação de serviços, de acordo com o que dispõem as Leis nº 8.666/93.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- I. Primeiro aditivo de Prazo fundamenta-se:
  - A. Nos termos das cláusulas e condições do Contrato N° 011.1/2021-PMI-INEX, referente à inexigibilidade nº 011/2021-PMI-INEX.
  - B. Estritamente nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
  - C. **PARAGRAFO ÚNICO** – Integram e completam o presente Aditivo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Contrato da inexigibilidade nº011/2021-PMI-INEX.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O Presente termo Aditivo altera a vigência do contrato N° 011.1/2021-PMI-INEX REFERENTE À INEXIGIBILIDADE N° 011/2021-PMI-INEX.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS/CONVÊNIO JUNTO AOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E FUNASA, ESTRUTURAÇÃO DE NEGÓCIOS VISANDO Á CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, DESENVOLVIMENTO DE PARCERIAS, TANTO ATRAVÉS DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS (FEDERAL E ESTADUAL), QUANTO DA INICIATIVA PRIVADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E HABITAÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI.**

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS



As despesas serão consignadas as seguintes Dotações Orçamentarias:

Exercício Financeiro: 2022

**1- Dotação Orçamentaria: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI.**

04.122.0002.2.030.0000 – Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito;

**Elemento de despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

04.122.0002.2.035.0000 - Gestão das Atividades da Secretaria de Administração

**Elemento de despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

04.123.0002.2.040.0000- Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças

**Elemento de despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

15.452.0009.2.042.0000 - Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Infraestrutura.

**Elemento de despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

04.122.0002.2.047.0000-Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

**Elemento de despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

04.121.0002.2.057.0000- Gestão das Atividades de Planejamento e Trabalho

**Elemento de despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

Esta Prorrogação tem vigência de 12 meses a contar de **01/01/2022 a 31/12/2022.**

**CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato que não foram expressamente modificadas por esta Prorrogação.

Igarapé-Miri, 11 de janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI  
ROBERTO PINA OLIVEIRA

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**  
ÍCARO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA  
PAULO AFONSO LIMA DA COSTA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF